



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Instrução Normativa Nº 03/2025 1

"AFIYADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 09/09/25
Daniela Aguirre
Recepção/Protocolo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

"Dispõe sobre as normas para transmissão de vídeos e conteúdos audiovisuais durante as sessões plenárias".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 12 de dezembro de 2012, especificadas no Art. 12, inc. II, e:

Considerando a necessidade de padronizar os critérios e procedimentos para a exibição de conteúdos audiovisuais durante as sessões plenárias;

Considerando também que cumpre à Câmara Municipal de Monte Mor velar pela fiel observância dos princípios legais que regem a Administração Pública, entre os quais os princípios da moralidade, impensoalidade e o da eficiência:

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes relativas à entrega, ao formato técnico e à responsabilidade dos conteúdos audiovisuais (vídeos e fotos) a serem exibidos durante as sessões plenárias da Câmara Municipal.

Art. 2º – Do Padrão Técnico e Formato de Exibição

- I. Todos os vídeos deverão ser produzidos e entregues preferencialmente no formato panorâmico (16:9), adequado para a exibição tanto no video wall do plenário quanto para a transmissão via YouTube.
- II. O material deve ser entregue em formato digital compatível com os equipamentos técnicos, conforme especificações previamente divulgadas pela equipe de transmissão (Ex: AVI, MP4 ou MOV).
- III. O tempo máximo de apresentação nunca poderá exceder 10 minutos do tempo regimental para uso da tribuna.

Art. 3º – Dos Prazos de Entrega

- I. Os conteúdos audiovisuais destinados à transmissão nas sessões plenárias deverão ser encaminhados a partir da manhã de terça-feira e, impreterivelmente, até às 17h da sexta-feira imediatamente



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Instrução Normativa Nº 03/2025 2

anterior à sessão, de modo a garantir tempo hábil para que a equipe técnica proceda com as configurações necessárias ao sistema de transmissão.

II. Conteúdos entregues após o prazo estipulado não serão exequíveis.

Art. 4º – Das Restrições e Qualidade do Conteúdo

I. Direitos Autorais:

a) É terminantemente proibida a inclusão de músicas ou qualquer trecho musical protegido por direitos autorais, salvo quando houver autorização formal dos detentores dos direitos ou comprovação de que o material integra domínio público ou possui licenças que autorizem seu uso institucional.

II. Conteúdo Sensível:

- Os conteúdos apresentados não poderão incluir material que seja ofensivo, discriminatório ou que possa ferir o decoro das sessões plenárias ou os princípios éticos e legais vigentes.
- Conteúdos sensíveis devem ser cuidadosamente avaliados para não causar interpretações equivocadas ou constrangimentos ao ambiente institucional.

III. Propriedades dos Conteúdos:

a) A partir do momento em que o conteúdo audiovisual for entregue à Câmara Municipal, este passará a pertencer ao domínio público institucional, não podendo o vereador ou qualquer outro interessado reivindicar a remoção ou alteração do material transmitido

IV. Discursos e Gravações de Terceiros:

a) Fica expressamente proibido a exibição de vídeos com discursos de terceiros bem como será excluído o áudio de terceira pessoa em apresentações de vídeos.

Art. 5º – Das Instruções para Conteúdo Fotográfico

I. Quando o conteúdo a ser transmitido consistir de múltiplas fotografias:

- As imagens devem ser organizadas e montadas em um único vídeo curto, onde cada foto seja apresentada de forma sequencial e com pausas que permitam a adequada visualização.
- A montagem deste vídeo, que compõe o conteúdo fotográfico, é de inteira responsabilidade da assessoria do vereador, não competindo à



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Instrução Normativa Nº 03/2025 3

equipe de sonoplastia ou à equipe técnica da Câmara.

Art. 6º – Da Responsabilidade pelo Conteúdo

I. Todo o conteúdo audiovisual apresentado, incluindo músicas, imagens e demais elementos, é de responsabilidade exclusiva do vereador solicitante, cabendo a este:

- a) Assegurar a conformidade legal e a observância dos direitos autorais;
- b) Garantir que o material atenda aos padrões técnicos e éticos estabelecidos nesta normativa;
- c) Assumir as consequências decorrentes de eventuais infrações legais, de direitos autorais ou de utilização inadequada de conteúdo sensível.

II. A Câmara Municipal e sua equipe técnica não responderão por infrações relativas ao conteúdo transmitido, sendo estas de inteira responsabilidade do vereador apresentador.

Art. 7º – Das Disposições Gerais e Transitórias

- I. Situações omissas ou exceções que não se enquadrem nas disposições desta Instrução Normativa serão analisadas pela Presidência da Câmara Municipal, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação e a equipe técnica.
- II. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada a todos os vereadores, assessorias, servidores e demais envolvidos nos processos de produção e transmissão dos conteúdos audiovisuais.

Art. 8 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 08 de setembro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Instrução Normativa Nº 03/2025 4

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ocupante do cargo _____ na Câmara Municipal de Monte Mor, **DECLARO**, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento dos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 03/2025, que dispõe sobre as normas para transmissão de vídeos e conteúdos audiovisuais durante as sessões plenárias.

Declaro, ainda, que todo o conteúdo audiovisual entregue é de minha inteira responsabilidade, incluindo eventuais questões legais, éticas, técnicas e de direitos autorais, conforme previsto na referida normativa, comprometendo-me a cumpri-la integralmente, sob condição de permissão para exibição do material nas sessões.

Monte Mor, _____ de _____ de 202__.

Declarante